



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 6.588/2004

Altera a estrutura organizacional da Prefeitura do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art . 1º A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador fica modificada na forma da presente Lei, adotando como princípios a racionalidade administrativa e transparência das ações, na busca da melhoria da qualidade no atendimento ao cidadão .

CAPÍTULO II
DAS EXTINÇÕES, FUSÕES, DESMEMBRAMENTO, ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS E VINCULAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

Seção I
Das extinções de Secretarias, Unidades, Entidades e Cargos

Art. 2º Ficam extintas as Secretarias Municipais do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETRADS, dos Transportes Urbanos - SMTU, Saneamento, Infra-Estrutura Urbana - SEMIN e seu quadro de cargos comissionados.

Art. 3º Fica extinta a Coordenadoria de Planejamento Ambiental e, por consequência, suas Subcoordenadorias, da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE 29 / 12 / 2004	
Nº 3.845	PAG.
Il. de Boudes	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

2

LEI N.º 6.588/2004

Art. 4º Ficam extintas na Superintendência de Manutenção e Conservação da Cidade - SUMAC: a Gerência de Parceria e as Subgerência de Articulação Comunitária, Subgerência de Execução de Projetos Comunitários e as Subgerências Administrativa e Financeira.

Art. 5º Ficam extintas na Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, a Subgerência Administrativa e Subgerência Financeira.

Art. 6º Ficam extintas na Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, a Gerência de Informações, Gerência de Planejamento Urbanístico e suas respectivas Subgerências, passando a funcionar com a nova estrutura definida nesta Lei.

Art. 7º Ficam extintas na Superintendência de Parques e Jardins - SPJ: Subgerência de Implantação de Áreas Verdes, Subgerência de Preservação de Áreas Verdes, Subgerência Administrativa e Subgerência Financeira, passando adotar a nova estrutura definida nesta Lei.

Art. 8º Ficam extintas na ADESA a Assessoria de Tecnologia da Informação, a Gerência de Relações Empresariais e Gerência de Geoprocessamento, com nova estrutura básica definida nesta Lei.

Seção II
Da fusão de Secretarias

Art. 9º As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura Urbana passam a integrar a Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura-SETIN com um novo quadro de cargos comissionados, definidos no Anexo I, mantidas as entidades da administração indireta que serão vinculadas a nova Secretaria.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE 29	12 / 2004
Nº 3.845	PAG.
M. de Boudes	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

3

LEI N.º 6.588/2004

Seção III
Da alteração de denominação e desmembramento de Secretarias

Art. 10. A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SETRADS fica desmembrada em Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda – SEMPRE e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, que ficam criadas por esta Lei.

Parágrafo único. Ficam extintos os cargos comissionados que fazem parte da secretaria objeto do desmembramento.

Seção IV
Da alteração de vinculação de Órgãos e Entidades

Art. 11. Os Conselhos pertinentes à área de desenvolvimento social e vinculados à SETRADS passam a integrar a estrutura colegiada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, mantida suas finalidades.

Art. 12. O Conselho Municipal dos Transportes passa a vincular-se à Secretaria dos Transportes e Infra-Estrutura, mantida sua finalidade.

Art. 13. Os Procuradores integrantes das representações da Procuradoria Geral do Município do Salvador na SETRADS, SMTU e SEMIN desenvolverão suas atividades na Secretaria de Economia, Emprego e Renda, Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 14. A Empresa de Turismo S.A. – EMTURSA e a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico do Salvador – ADESA passam a vincular-se à Secretaria de Economia, Emprego e Renda, mantidas suas finalidades.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE	29 / 12 / 2004
Nº	3.845 PAG.
Jl. de Souza	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

4

LEI N.º 6.588/2004

Art. 15. As entidades da administração indireta, vinculadas à Secretaria do Saneamento e Infra-Estrutura Urbana-SEMIN e a Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos-SMTU, passam a integrar a Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura.

Art. 16. A Fundação Cidade Mãe - FCM passa a integrar a estrutura da Administração Indireta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mantida sua finalidade e estrutura de cargos.

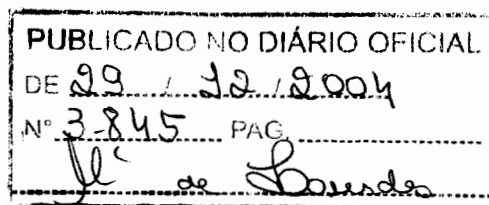
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS
REESTRUTURADOS

Seção I
Secretaria Municipal do Governo

Art. 17. Ficam incluídas, na finalidade e competência da Secretaria Municipal do Governo – SEGOV, as atividades referentes à Ouvidoria Geral.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral do Município tem a finalidade de receber, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos em geral, assim como representação contra o exercício negligente dos cargos, empregos e funções, na Administração Pública Municipal, sem prejuízo da competência de órgãos setoriais.

Art. 18. Fica criado o Conselho Municipal de Relações Internacionais, vinculado à Secretaria Municipal do Governo, com a finalidade de estabelecer diretrizes, normas e critérios visando a cooperação internacional e à viabilização de financiamento para implementação de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social de interesse do Município, tendo sua composição definida em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

5

LEI N.º 6.588/2004

Art. 19. Fica criada a Superintendência Especial de Políticas para as Mulheres – SPM, vinculada a Secretaria Municipal do Governo, com o objetivo de facilitar as ações relativas à mulher junto às demais unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, tendo sua atribuição definida em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte estrutura:

- I – Gabinete do Superintendente;
- II – Assessoria Técnica;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Gerência Administrativa e Financeira;
- V – Gerência de Projetos:
 - Subgerência de Ações para as Mulheres.

Seção II
Secretaria Municipal da Administração

Art. 20. A Secretaria Municipal da Administração - SEAD amplia sua finalidade e competência, incluindo as atividades referentes à inovação da gestão e garantia da qualidade dos serviços, redefinindo a nomenclatura das unidades na forma a seguir, mantendo o seu quadro de cargos comissionados:

- I - Coordenadoria Central de Desenvolvimento da Administração passa a denominar-se Coordenadoria Central de Inovação da Gestão:
 - a) Subcoordenadoria Central de Inovação da Gestão;
 - b) Subcoordenadoria Central de Certificação;
 - c) Subcoordenadoria Central de Gestão e Divulgação da Informação;
- II - Coordenadoria Central de Gestão de Pessoas:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE 29 / 12 / 2004	
Nº 3.845	PAG
de <i>Boando</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

6

LEI N.º 6.588/2004

- a) Subcoordenadoria Central de Seleção e Valorização;
- b) Subcoordenadoria Central de Pagamento, Registro e Cadastro Eletrônico;
- c) Subcoordenadoria Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) Subcoordenadoria Central de Educação Corporativa;

III - Coordenadoria Central de Material e Patrimônio:

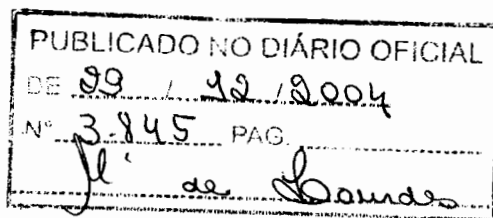
- a) Subcoordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços;
- b) Subcoordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais;
- c) Subcoordenadoria Central de Controle de Bens Patrimoniais;

IV- Coordenadoria Central de Serviços e Gestão de Contratos:

- a) Subcoordenadoria Central de Análise e Operação;
- b) Subcoordenadoria Central de Controle e Fiscalização.

Seção III
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 21. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades referentes ao desenvolvimento comunitário, ação social, assistência e apoio aos portadores de necessidades especiais, ficando com a estrutura básica:





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

7

LEI N.º 6.588/2004

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Assessoria Técnica:
 - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
- III - Coordenadoria Administrativa;
- IV - Coordenadoria de Promoção do Desenvolvimento Social:
 - Subcoordenadoria de Ações Comunitárias;
- V - Coordenadoria de Programas Assistenciais:
 - a) Subcoordenadoria de Apoio Social;
 - b) Subcoordenadoria de Apoio ao Idoso;
 - c) Gerência do Abrigo D. Pedro II;
 - d) Gerência de Albergue;
- VI - Coordenadoria de Esporte e Lazer;
- VII - Coordenadoria de Apoio ao Portador de Necessidades Especiais;
- VIII - Coordenadoria dos Direitos da Juventude.

Seção IV
Secretaria Municipal dos Transportes e Infra-Estrutura

Art. 22. A Secretaria Municipal de Transportes e Infra-Estrutura -SETIN tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de infra-estrutura, saneamento, transportes/tráfego, urbanização e administração dos parques e jardins, com a seguinte estrutura básica:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE	29 / 12 / 2004
Nº	3.845 PAG
Il. de Mendes	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

8

LEI N.º 6.588/2004

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Assessoria Técnica:
 - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
- III - Coordenadoria Administrativa;
- IV - Coordenadoria de Investimentos em Transporte Público:
 - a) Subcoordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos;
 - b) Subcoordenadoria de Acompanhamento e Avaliação;
- V - Coordenadoria de Planejamento dos Transportes e do Sistema Viário:
 - a) Subcoordenadoria de Planejamento de Transporte;
 - b) Subcoordenadoria de Planejamento do Sistema Viário;
- VI - Coordenadoria de Informação e Atendimento à Comunidade;
- VII - Coordenadoria de Infra -Estrutura Urbana:
 - Subcoordenadoria de Macrodrenagem;
- VIII - Coordenadoria de Saneamento;
- IX - Coordenadoria de áreas de Risco Geológico:
 - Subcoordenadoria de Estabilização de Encostas.

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL
DE 29 12 2004
Nº 3.845 PAG.
M. de B. Mendes

67



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

9

LEI N.º 16.588/2004

Art. 23. Fica criada na Superintendência de Manutenção e Conservação da Cidade - SUMAC, subordinada à Gerência de Operações a Subgerência de Articulação e Execução de Projetos Comunitários, permanecendo inalteradas as demais unidades da estrutura.

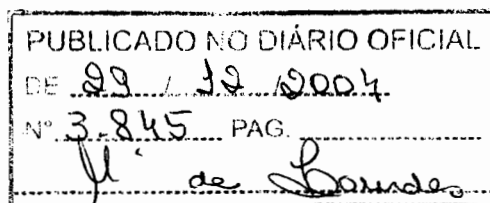
Art. 24. Fica alterada a estrutura da Superintendência de Parques e Jardins - SPJ na forma a seguir indicada, permanecendo inalteradas as demais unidades:

- I - Gerência de Implantação e Preservação de Áreas Verdes:
 - Subgerência de Implantação e Preservação de Áreas Verdes;
- II - Gerência Administrativo e Financeira.

Seção V
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Art. 25. A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, tem a estrutura das Coordenadorias e Subcoordenadorias modificada, permanecendo inalterada as demais unidades:

- I - Coordenadoria Central de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
 - a) Subcoordenadoria de Planejamento Urbano;
 - b) Subcoordenadoria de Planejamento Setorial;
- II - Coordenadoria Central de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;
- III - Coordenadoria Central de Informações Cadastrais:





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

10

LEI N.º 6.588/2004

- a) Subcoordenadoria de Informações Físicas;
- b) Subcoordenadoria de Rede de Geoprocessamento;

IV - Coordenadoria Central de Produção de Indicadores Urbano Ambiental:

- a) Subcoordenadoria de Produção de Indicadores;
- b) Subcoordenadoria de Estudos para o Planejamento.

Art. 26. Fica criada a Superintendência do Meio Ambiente - SMA, sob a forma de autarquia, vinculada à Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, com a finalidade de promover a política ambiental e desenvolvimento sustentável, com a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Superintendente;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Assessoria Jurídica;
- IV - Gerência Administrativa e Financeira;
- V - Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental;
- VI - Gerência de Educação Ambiental e Formação de Consciência Ecológica;
- VII- Gerência de Informações, Sustentabilidade e Equilíbrio Ambiental.

Parágrafo único. O patrimônio da Superintendência do Meio Ambiente -SMA será constituído pelos bens atualmente afetados à extinta Coordenadoria de Planejamento Ambiental e de outros que lhe venham a ser destinados, como se dispuser no seu ato de organização, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE 29 / 12 / 2004	
Nº 3.845	PAG.
Il. de Souza	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

11

LEI N.º 6.588/2004

Art. 27. Fica modificada na forma a seguir, a estrutura da Fundação Mário Leal Ferreira, permanecendo inalterada as demais unidades:

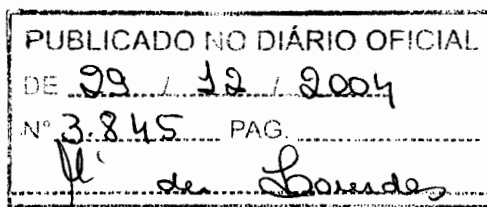
- I - Gerência Administrativa:
 - Subgerência de Biblioteca;
- II - Gerência de Projetos Especiais:
 - a) Subgerência de Arquitetura;
 - b) Subgerência de Projetos Especiais;
- III - Gerência de Projetos Urbanísticos:
 - a) Subgerência de Projetos de Urbanização;
 - b) Subgerência de Projetos Setoriais.

Seção VI

Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda

Art. 28. A Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda – SEMPRE tem por finalidade planejar e executar as atividades referentes à promoção e geração de emprego e renda, ficando com a estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Assessoria Técnica:
 - a) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira;
 - b) Núcleo de Tecnologia da Informação;
- III - Coordenadoria Administrativa;
- IV - Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e da Inovação;





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

12

LEI N.º 6.588/2004

- a) Subcoordenadoria de Apoio à Ciência e Tecnologia para a Inovação;
- b) Subcoordenadoria de Empreendimentos Estruturantes;
- c) Subcoordenadoria de Economia Solidária;

V - Coordenadoria de Elaboração de Projetos:

- a) Subcoordenadoria de Captação de Recursos;
- b) Subcoordenadoria de Apoio a Convênios;

VI - Coordenadoria de Apoio ao Trabalhador:

- Subcoordenadoria de Orientação e Intermediação de Mão-de-Obra;

VII - Coordenadoria de Programas de Capacitação:

- c) Subcoordenadoria de Capacitação Empresarial;
- d) Subcoordenadoria de Capacitação para o Trabalho.

Art. 29. Ficam criados o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda e o Conselho de Desenvolvimento Econômico da Inovação do Salvador, vinculados à Secretaria Municipal de Economia, Emprego e Renda, com a finalidade de assessorar o titular da Pasta, na formulação e implementação da política nas áreas finalísticas da atuação da Secretaria, tendo suas respectivas composições definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. A Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico do Salvador - ADESA terá sua estrutura na forma a seguir e quadro de cargos comissionados definidos no Anexo II:

- I - Gabinete do Superintendente;
- II - Assessoria;
- III - Gerência Administrativo-Financeira;
- IV - Gerência de Relações Empresariais e com o Terceiro Setor;
- V - Gerência de Economia Cultural;
- VI - Gerência de Marketing e Comunicação Empresarial.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE 29 / 12 / 2004	
Nº 3.845	PAG.
Jl. de Bandedes	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

13

LEI N.º 6.588/2004

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os cargos em comissão das Secretarias e Entidades reestruturadas e que foram remanejados, criados e extintos ficam definidos nas formas dos Anexos I e II que integram esta Lei, permanecendo os demais inalterados.

Parágrafo único. As Funções de Confiança das Secretarias e Entidades extintas e/ou reestruturadas, serão mantidas até a aprovação dos novos Regimentos.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover mediante Decreto:

- a) a revisão dos atos de organização dos órgãos e entidades da administração indireta e dos colegiados municipais, para ajustá-los às disposições desta Lei;
- b) a complementação da estrutura, com as respectivas competências das Secretarias e unidades criadas, e as atribuições dos titulares dos cargos comissionados e funções de confiança;
- c) a revisão de estatutos, regimentos e a prática de atos necessários ao ajustamento das entidades da administração indireta e às disposições da presente Lei;
- d) a fixar a lotação de servidores da administração direta e indireta.

Art. 33. Fica autorizado o Chefe de Poder Executivo a proceder as modificações na proposta orçamentária de 2005, necessárias ao cumprimento desta Lei, respeitando a legislação vigente.

Art. 34. As modificações decorrentes desta Lei entram em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE	29 / 12 / 2004
Nº	3.845
PAG	
Il. de Daudes	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

14


LEI N.º 6.588/2004

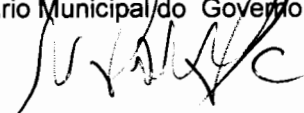
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

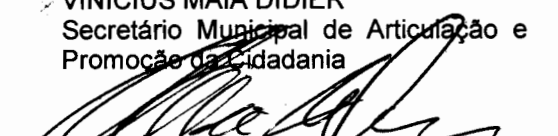
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2004.



ANTONIO IMBASSAHY
Prefeito

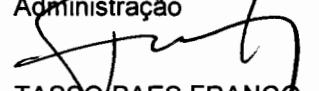

GILDÁSIO ALVES XAVIER
Secretário Municipal do Governo


VINÍCIUS MAIA DIDIER
Secretário Municipal de Articulação e
Promoção da Cidadania


MANOELITO DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda


MARLÚCIO CERQUEIRA SOARES
PALMEIRA - Secretário Municipal da
Administração


IVAN CARLOS ALVES BARBOSA
Secretário Municipal dos Transportes
Urbanos


TASSO PAES FRANCO
Secretário Municipal da Comunicação Social

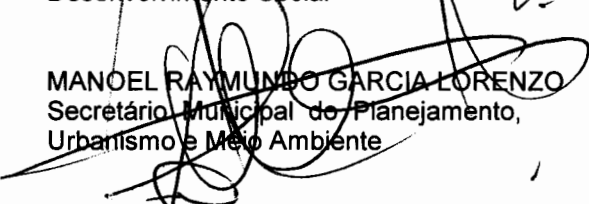
➤ ALDELY ROCHA DIAS
Secretária Municipal da Saúde

➤ DIRLENE MATOS MENDONÇA
Secretária Municipal da Educação e Cultura


JALSON SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços
Públicos


RAIMUNDO HUMBERTO CARREIA ARAUJO
Secretário Municipal do Trabalho e
Desenvolvimento Social

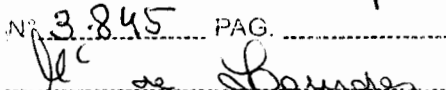
➤ CARLOS GERALDO LINS COVA
Secretário Municipal do Saneamento
e Infra-Estrutura Urbana


MANOEL RAIMUNDO GARCIA LORENZO
Secretário Municipal do Planejamento,
Urbanismo e Meio Ambiente

➤ SÉRGIO PASSARINHO SOARES DIAS
Secretário Extraordinário do Desenvolvi-
mento Econômico


FERNANDO AZEVEDO MEDRADO
Secretário Municipal da Habitação


ARANY SANTANA NEVES SANTOS
Secretária Municipal da Reparação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DE 29	30 / 2004
Nº 3.845	PAG. _____
	

ANEXO I - RESUMO DOS CARGOS COMISSONADOS CRIADOS E EXTINTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EM COMISSÃO	CÓD	GR	SEGOV	SEDES	SEMPRE	SETIN	SEMAP	SMEC	SEPLAM	SETRADS	SMTU	SEMIN	SESP	SEHAB	SMCS	SEAD	SEFAZ	TOTAL	
Subsecretário	5802	58		1	1	1				-1	-1	-1						7	
Superintendente	5804		1																
Secretário Particular do Prefeito	5808																		
Diretor Geral	5809																		
Controlador Geral	5810																		
Assessor Especial	5805		6																
Assessor do Prefeito	5502	55																10	
Chefe do Cerimonial	5508																		
Secretário do Gabinete do Prefeito	5505																		
Assessor/Adesa	5517																		
Diretor de Departamento	5518																		
Chefe de Gabinete	5506		1												1				
Assessor do Secretário	5524			4	2	3					-2	-2	-2						
Assessor Chefe	5501		2	1	1	1					-1	-1	-1						
Coordenador	5510			1	1	4					-1	-5	-1						
Coordenador Central	5509								1										
Gerente	5513		2																
Administrador Regional	5522																		
Gestor do Fundo FMDCA	5511			1							-1								
Gestor do Fundo FMAS	5512			1							-1								
Ouvidor Geral	5528	1																	
Gestor de Núcleo	5408	54	1	2	1					-1	-1	-1						-13	
Coordenador	5403		5	4	3					-6		-3							
Diretor de Serviços da Adm. Regional	5413						-17												
Assistente Controlador	5418																		
Assessor Técnico	5302	53	1	4	2	2	-2	-2	-2	-4	-4	-4	-2		-2	-2	-3	-27	
Chefe de Núcleo	5317																		
Subcoordenador	5307			3	8	6				-2	-13	-9	-3						
Sub Gerente	5309		1																
Gerente do Abrigo D. Pedro II	5315			1							-1								
Gerente de Albergue	5316			1							-1								
Gerente de Núcleo	5203	52								-10								-10	
Gerente	5204		2								-2								
Secretário de Gabinete	5103	51		1		1				-1	-1	-1						0	
Secretário de Superintendente	5107		1																
Secretário de Diretor	5108																		
Oficial de Gabinete do Prefeito	5101																		
Oficial de Gabinete	5001	50		2		2				-2	-2	-2						-3	
Motorista de Gabinete	5002		1			1					-1	-1	-1						
TOTAL FINAL			16	30	21	25	-19	-2	-3	-49	-27	-20	-2	1	-2	-2	-3	-36	

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 DE 29 / 12 / 2004
 Nº 3.845 PAG.
Il. de Souza

ANEXO II - RESUMO DOS CARGOS COMISSONADOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CARGOS EM COMISSÃO	CÓD	GR	SURCAP	SET	STP	FMLF	SMA	FGM	FCM	AGERT	ADESA	IPS	SPJ	SUMAC	TOTAL	
Presidente	5803	58													1	
Superintendente	5804						1									
Secretário Particular do Prefeito	5808															
Diretor Geral	5809															
Controlador Geral	5810															
Assessor Especial	5805															
Assessor do Prefeito	5502	55													3	
Chefe do Cerimonial	5508															
Secretário do Gabinete do Prefeito	5505															
Assessor/Adesa	5517															
Diretor de Departamento	5518															
Chefe de Gabinete	5506							1								
Assessor do Secretário	5524															
Assessor Chefe	5501							2				-1				
Coordenador	5510															
Coordenador Central	5509															
Gerente	5513						-1	4				-1		-1		
Administrador Regional	5522															
Gestor do Fundo FMDCA	5511															
Gestor do Fundo FMAS	5512															
Gestor de Núcleo	5408		54													0
Coordenador	5403															
Diretor de Serviços da Adm. Regional	5413															
Assessor Técnico	5302	53	-3	-4	-4	-4	1	-2	-1	-2	-2	-5	-3	-2	-44	
Chefe de Núcleo	5317															
Subcoordenador	5307															
Sub Gerente	5309			-2			-5							-3		-3
Gerente do Abrigo D. Pedro II	5315															
Gerente de Albergue	5316															
Gerente de Núcleo	5203	52												0		
Gerente	5204															
Secretário de Gabinete	5103	51												1		
Secretário de Superintendente	5107							1								
Secretário de Diretor	5108															
Secretário de Presidente	5104															
Oficial de Gabinete	5001	50												0		
Motorista de Gabinete	5002															
TOTAL FINAL			-5	-4	-4	-10	10	-2	-1	-2	-4	-5	-6	-6	-39	

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
 DE 29 / 12 / 2004
 Nº 3.845 PAC
Il. de Barros

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 4 1 2005

Nº 3.849 PAG 31

Il. de Souza

LEI Nº 6.588 de 28.12.2004

Anexos Publicados no DOM de 29.12.2004

Republicados por terem saído com incorreção

ANEXO I - RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS E EXTINTOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CARGOS EM COMISSÃO	CÓD	GR	SEGOV	SEDES	SEMPRE	SETIN	SEMAP	SMEC	SEPLAM	SETRADS	SMTU	SEMIN	SESP	SEHAB	SMCS	SEAD	SEFAZ	TOTAL	
Subsecretário	5802	58		1	1	1				-1	-1	-1						7	
Superintendente	5804																		
Secretário Particular do Prefeito	5808																		
Diretor Geral	5809																		
Controlador Geral	5810																		
Assessor Especial	5805		6																
Ouvidor Geral	5812		1																
Assessor do Prefeito	5502	55																4	
Chefe do Cerimonial	5508																		
Secretário do Gabinete do Prefeito	5505																		
Assessor/Adesa	5517																		
Diretor de Departamento	5518																		
Chefe de Gabinete	5506																		
Assessor do Secretário	5524			4	2	3					-2	-2	-2	1					
Assessor Chefe	5501			1	1	1					-1	-1	-1						
Coordenador	5510			1	1	4					-1	-5	-1						
Coordenador Central	5509								1										
Gerente	5513																		
Administrador Regional	5522																		
Gestor do Fundo FMDCA	5511			1							-1								
Gestor do Fundo FMAS	5512			1							-1								
Gestor de Núcleo	5408	54	1	2	1					-1	-1	-1						-16	
Coordenador	5403		5	4	3					-6		-3							
Diretor de Serviços da Adm. Regional	5413							-17											
Subcoordenador Central	5416								-2										
Assistente Controlador	5418																		
Ouvidor	5419										-1								
Assessor Técnico	5302			4	2	2	-2	-2	-2		-4	-4	-4	-2		-2	-2		-3
Chefe de Núcleo	5317	53																-27	
Subcoordenador	5307		3	8	6					-13	-9	-3							
Subgerente	5309																		
Gerente do Abrigo D. Pedro II	5315		1								-1								
Gerente de Albergue	5316		1								-1								
Gerente de Núcleo	5203	52								-10								-10	
Gerente	5204		2								-2								
Secretário de Gabinete	5103	51	1	1	1					-1	-1	-1						0	
Secretário de Superintendente	5105																		
Secretário de Diretor	5108																		
Oficial de Gabinete do Prefeito	5101																		
Oficial de Gabinete	5001	50	2	2	2					-2	-2	-2						0	
Motorista de Gabinete	5002		1	1	1						-1	-1	-1						
TOTAL FINAL			7	30	25	25	-19	-2	-3	-50	-27	-20	-2	1	-2	-2	-3	-42	

ANEXO II - RESUMO DOS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS E EXTINTOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CARGOS EM COMISSÃO	CÓD	GR	SURCAP	SET	STP	FMLF	SMA	SPM	FGM	FCM	AGERT	ADESA	IPS	SPJ	SUMAC	TOTAL	
Presidente	5803	58														2	
Superintendente	5804						1	1									
Secretário Particular do Prefeito	5808																
Diretor Geral	5809																
Controlador Geral	5810																
Assessor Especial	5805	55														8	
Assessor do Prefeito	5502																
Chefe do Cerimonial	5508																
Secretário do Gabinete do Prefeito	5505																
Assessor/Adesa	5517																
Diretor de Departamento	5518																
Chefe de Gabinete	5506							1	1								
Assessor do Secretário	5524																
Assessor Chefe	5501							2	2				-1				
Coordenador	5510																
Coordenador Central	5509																
Gerente	5513						-1	4	2				-1				-1
Administrador Regional	5522																
Gestor do Fundo FMDCA	5511																
Gestor do Fundo FMAS	5512																
Gestor de Núcleo	5408	54														0	
Coordenador	5403																
Diretor de Serviços da Adm. Regional	5413																
Assessor Técnico	5302	53	-3	-4	-4	-4	1	1	-2	-1	-2	-2	-5	-3	-2	-42	
Chefe de Núcleo	5317																
Subcoordenador	5307																
Subgerente	5309			-2			-5		1						-3		-3
Gerente do Abrigo D. Pedro II	5315																
Gerente de Albergue	5316	52														0	
Gerente de Núcleo	5203																
Gerente	5204																
Secretário de Gabinete	5103	51														2	
Secretário de Superintendente	5105							1	1								
Secretário de Diretor	5108																
Secretário de Presidente	5104																
Oficial de Gabinete	5001	50														0	
Motorista de Gabinete	5002																
TOTAL FINAL			-5	-4	-4	-10	10	9	-2	-1	-2	-4	-5	-6	-6	-30	